



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.497 /

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A PATROCINAR A REALIZAÇÃO DO 31º ENAF - ENCONTRO MUNDIAL DE ATIVIDADE FÍSICA E DO 9º ENCONTRO NACIONAL DE FISIOTERAPIA.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio para a realização do 31º ENAF - Encontro Mundial de Atividade Física e do 9º Encontro Nacional de Fisioterapia, pela empresa ENAF - Congressos, Feiras e Eventos Promocionais S/C Ltda., nesta cidade, nos dias 10 a 14 de outubro de 2001.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na:

- a) destinação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o custeio de despesas relacionadas à sonorização, aluguel de imóveis e hospedagem de professores e técnicos;
- b) utilização, pela empresa, de vias públicas e próprios municipais conforme necessidade durante a realização do evento.

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Empenho emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo.

ART. 4º - O representante legal da empresa assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do encerramento de cada evento.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


LEI Nº 7.497 - fls. 2 /

ART. 5º - O patrocínio oferecido nos termos desta lei não isenta a empresa do cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, além das relacionadas no artigo 2º desta lei, inclusive com relação a terceiros.

ART. 6º - As despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária 10.04.1165363.2.068.3132-395.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE SETEMBRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2730, de 15 / 09 / 01.